



Câmara Municipal de Jundiá

**LEI N.º 3.511**

**de 22 / 03 / 90**

Processo n.º 17.363

**PROJETO DE LEI N.º 4.986**

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do Loteamento Parque da Represa.

Arquive-se

*W. M. F. de*  
Diretor

27/ 04 1990



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE  
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:  
CJR e CECET  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
22/08/89

17363 REV89 5122

PROTOCOLO

PUBLICADO  
em 25/08/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
02/03/90

PROJETO DE LEI Nº 4.986

Denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P"  
do Loteamento Parque da Represa.

Art. 1º É denominada "Rua Prof. JOÃO MU-  
TO" a Rua "P" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.08.89

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
480196

\*

rrfs



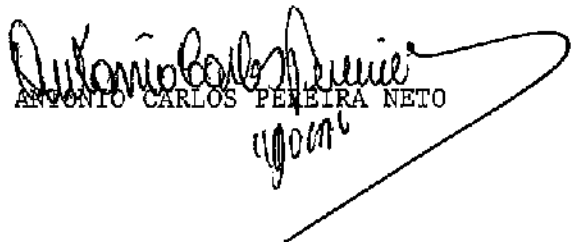
(PL nº 4.986 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

O Sr. João Muto foi um exemplo de professor. Dedicou-se inteiramente ao magistério, sendo considerado um dos mais competentes professores de matemática de nossa cidade.

Lecionou em diversas escolas do Estado de São Paulo e aqui em Jundiaí na Escola Técnica de Comércio "Prof. Luiz Rosa" e na Escola Normal Oficial.

Os dados biográficos aqui juntados justificam plenamente a aprovação desta propositura, razão por que conto com o indispensável apoio dos nobres Edis.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
19/06/61

\*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Prof. JOÃO MUTONascido em: 15 / 02 / 1906 Local: Campinas Estado: SPFalecido em: 20 / 07 / 1947 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: José Muto e Maria de Lucca Muto

## Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

O Prof. João Muto iniciou seus estudos no Liceu Nossa Senhora Auxiliadora,  
transferindo-se depois para o tradicional "Culto à Ciência", por onde se ba-  
charelou em 1926. Sua predileção pela matemática manifestou-se desde os ban-  
cos escolares como professor particular de seus próprios colegas e mesmo de  
alunos de outros colégios. Ingressou no magistério como professor primário  
nos antigos colégios São Benedito e Externato São João. Lecionou, após, no  
Liceu Nossa Senhora Auxiliadora, no Ginásio Municipal de Barretos e na Escola  
do Comércio daquela cidade, no Colégio Diocesano "Santa Maria" e Sagrado Co-  
ração de Jesus, de Campinas. Em 1944 fixou residência em nossa cidade, onde

Representante da Família:

(vide verso)

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Informante:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

Em 16 de agosto de 19 89

*Antônio Carlos Pereira*  
Vereador

lecionou no Ginário Rosa e na Escola Normal Oficial.

Lutou incessantemente pela efetivação dos professores interinos junto à Assembléia Legislativa.

## RECORDANDO VULTOS... O Prof. JOÃO MUTO

*Tobias Musaiel - 2.º ano Técnico*



Nasceu o professor João Muto na cidade de Campinas, aos 15 de fevereiro de 1906. Era filho do sr. José Muto, antigo e conceituado negociante naquela cidade, e da Dna. Maria de Lucca Muto, ambos italianos.

Iniciou os estudos no Liceu Nossa Senhora Auxiliadora, transferindo-se depois para o tradicional "Culto à Ciência" por onde se bacharelou em 1926.

Sua predileção pela Matemática manifestou-se desde os bancos escolares, como professor particular de seus próprios colegas e mesmo de alunos de outros colégios.

Ingressou no magistério como professor primário nos antigos colégios São Benedito e Externato São João. Pelos conhecimentos profundos e pela inteligência demonstrada foi convidado, pelos Padres Salesianos, para lecionar Matemática no Curso Ginásial do Liceu Nossa Senhora Auxiliadora, exercendo ali o magistério durante seis anos.

Transferiu mais tarde sua residência para Barretos, onde esteve como professor no Ginásio Municipal (hoje Oficial) e na Escola de Comércio daquela cidade.

Em 1939, atendendo aos insistentes pedidos de seus conterrâneos voltou ele à sua terra natal, como professor nos Colégios Diocesano "Santa Maria" e "Sagrado Coração de Jesus".

Foi, ainda, Diretor do Ginásio Municipal (hoje Estadual) de Capivari. São Manuel e Botucatu também o tiveram como professor.

Em 1944 fixou residência em nossa cidade, que ele amou apaixonadamente e adotou como sua. Foi nosso professor e amigo dentro do Ginásio Rosa e da Escola Normal Oficial.

Grande batalhador pela causa da efetivação dos professores interinos, defendeu-a com ardor, quer junto a Assembléia Estadual, quer junto a Assembléia Federal.

Faleceu a 20 de julho de 1947.

As homenagens que lhe foram prestadas, o "Quatro de Maio" junta as suas, fazendo justiça a quem foi, aqui, o bondoso professor e o leal amigo.

Requiescat in pace.

DECRETO Nº 10.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

às \_\_\_\_\_ horas

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979,-----

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizada à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordouro, neste Município, conforme processo nº 20.394/80.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

|                                                                  |                           |          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|
| LOTES                                                            | 236.085,515m <sup>2</sup> | 52,450%  |
| SISTEMA DE LAZER                                                 | 46.494,955m <sup>2</sup>  | 10,330%  |
| EQUIPAMENTO PÚBLICO                                              | 22.606,398m <sup>2</sup>  | 5,022%   |
| PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL                               |                           |          |
| RIO JUNDIAÍ-MIRIM                                                | 18.621,126m <sup>2</sup>  | 4,137%   |
| RUAS e VIELAS                                                    | 122.187,283m <sup>2</sup> | 27,146%  |
| ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO                                     | 959,094m <sup>2</sup>     | 0,213%   |
| DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZÍNIO | 3.157,829m <sup>2</sup>   | 0,702%   |
| <u>T O T A L</u>                                                 | 450.112,200m <sup>2</sup> | 100,000% |

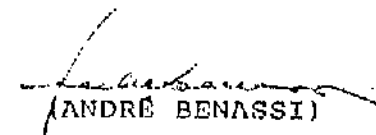
Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor S 3 - uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa

de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada de Itatiba, classificadas como vias-COLETORAS e as demais vias, classificadas como vias LOCAIS.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981 c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 5º - Passarão à pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)  
Prefeito Municipal

(ANTONIO DE SIMONE NETO)

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

  
(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos

PARQUE CONTINENTAL

Rua Joaquim Lino de Camargo

700

708

710

718

720

725

727

727

718

710

710

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA P

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA O

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

Fls. 08  
Proc. 17363

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A

RUA A



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

18/08/89



PARECER Nº 389

PROJETO DE LEI Nº 4.986

PROC. Nº 17.363

De autoria do nobre Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, o presente Projeto de Lei denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO", a Rua "P" do loteamento Parque da Represa.

A proposição vem justificada as fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/8, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório.

PARECER

1. A propositura se nos afigura legal quanto à iniciativa e a competência, por força do Art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. A matéria é de natureza legislativa.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

4. Quorum: maioria simples.

É o parecer,

S.m.e.

Jundiaí, 21 de agosto de 1989.

*[Signature]*  
Dr. João Jampeulo Junior,  
Consultor Jurídico.

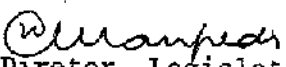
\*

iii.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

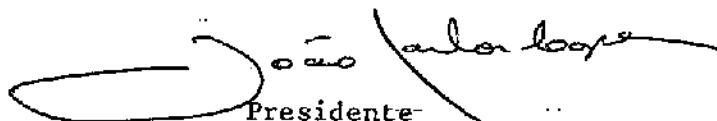
  
Diretor Legislativo

22 / 08 / 89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

  
Presidente  
22/08/89

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17363

PROJETO DE LEI Nº 4.986, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomi-  
na "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do Loteamento Parque da Represa.

PARECER Nº 4.151

O projeto de lei sob análise pretende de-  
nominar via pública da cidade de "Rua Prof. João Muto".

A propositura é legal quanto à iniciati-  
va e à competência (LOM art. 24, inc. XV), inexistindo impedimentos de or-  
dem jurídica que impeçam sua tramitação nesta Casa.

Isto posto, exaro parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.08.89

APROVADO EM 29.08.89.

*[Signature]*  
ARI CASTRO MUNES FILHO

*[Signature]*  
ERAZÉ MARTINHO

*[Signature]*  
JOÃO CARLOS LOPES,  
Presidente e Relator.

*[Signature]*  
ARIOVALDO ALVES

*[Signature]*  
MIGUEL MOUBADDA HADDAD

\*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de  
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-  
tar parecer no prazo de 20 dias.

*W. M. A. M. A. M.*  
Diretor Legislativo

31 / 06 / 89

Ao Vereador Sr. Aureo

para relatar no prazo de 07 dias.

*J. P. A.*  
Presidente

05 / 07 / 89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17363

PROJETO DE LEI Nº 4.986, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do Loteamento Parque da Represa.

PARECER Nº 4.194

Objetiva este projeto denominar de "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do Loteamento Parque da Represa.

O cidadão em questão dedicou-se inteiramente ao magistério, tendo sido professor de matemática em diversas escolas do Estado de São Paulo e em Jundiaí na Escola Técnica de Comércio "Prof. Luiz Rosa" e na Escola Normal Oficial.

Esta proposta do nobre Vereador merece acolhida pelos Srs. Edis, a fim de que a homenagem póstuma seja prestada a esse exemplar profissional que contribuiu para a formação de nossos jovens.

Voto favorável.

Sala das Comissões, 12.09.89

APROVADO EM 12.09.89.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,  
Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

ARI CASTRO NUNES FILHO

JOSÉ APARECIDO MARCUSSE

ROLANDO GIAROLLA

\*

rrfs

215 x 315 mm



OF. PM. 03.90.05.

Proc. 17.363

Em 5 de março de 1990

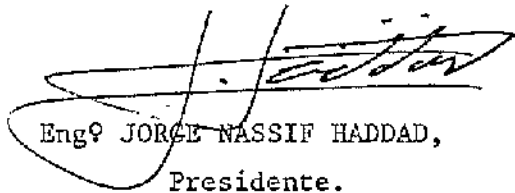
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

À judiciosa análise de V.Exa. encaminhamos, anexa, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.684 do PROJETO DE LEI Nº 4.986, aprovado na Sessão Ordinária do dia 2 do corrente mês.

Oferecemos, na oportunidade, os protestos de nossa estima e real consideração.

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

\* ISV



PROJETO DE LEI Nº 4.986

AUTÓGRAFO Nº 3.684

PROCESSO Nº 17.363

OFÍCIO P.M. Nº 03/90/05

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

7 / 3 / 90.

ASSINATURA:

*Queda*

RECEBEDOR - NOME: *maur*

EXPEDIDOR:

*Brieis*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28 / 03 / 90.

*Quanda*

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

OR  
Expediente

Fls. 17  
Proc. 17.363  
@

OF. GP.L. nº 103/90

Proc. nº 07168/90 nº 4811/90 nº 90 81344

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 22 de março de 1990.

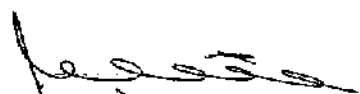
Junte-se.

Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
27/3/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4986, bem como cópia da Lei nº 3511, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

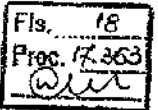
N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 22.3.1990

Proc. 17.363

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, - -  
Prefeito do Município de Jun -  
diaí, PROMULGO a seguinte Lei:

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.684

(Projeto de Lei nº 4.986)

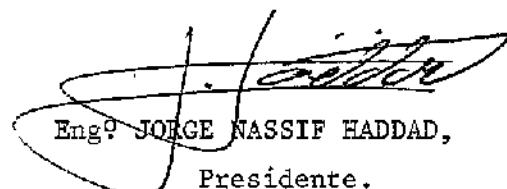
Denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P"  
do Loteamento Parque da Represa.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
aprova:

Art. 1º É denominada "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P"  
do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil  
novecentos e noventa (05.03.1990).

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

**PUBLICADO**  
em 13 / 03 / 90



IOM 27-3-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 4811/90-

Fls. 19  
Proc. 12.363  
Am

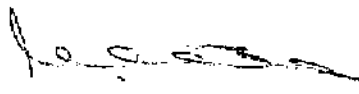
LEI nº 3511, DE 22 DE MARÇO DE 1990

Denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do Loteamen  
to Parque da Represa.

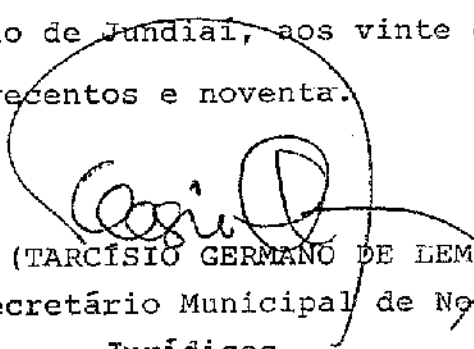
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-  
nária realizada no dia 2 de março de 1990, P R O M U L G A a  
seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do  
Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois -  
dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

  
(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-

10M DE 27.03.90

**LEI Nº 3511 DE 22 DE MARÇO DE 1990**

**Denomina "Rua Prof. JOÃO MUTO" a Rua "P" do Loteamento Parque da Represa.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de março de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º — É denominada "Rua Prof. JOÃO MUTO" a rua "P" do Loteamento Parque da Represa.**

**Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**(WALMOR BARBOSA MARTINS)**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa.**

**(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

Director *W. W. Campbell*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/09 - 18.08.89 @ur fls. 10/11 - 22.08.89 @ur  
fls. 12/13 - 31.08.89 @ur fls. 14/20 - 27.04.90 @ur.

### Observações